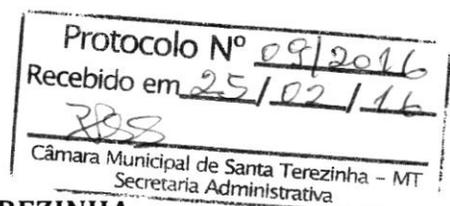




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO



RELATÓRIO ANUAL DAS CONTAS DE GESTÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA SR. GERALDO NERYS COSTA -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- MT – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inc. II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e Lei Municipal SCI nº 455/2007, apresenta-se o Relatório do Controle Interno em que consta o resultado do exame das contas anuais prestadas pelo Sr. Geraldo Nerys Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT – exercício 2015, com o objetivo de subsidiar os **atos de gestão**.

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento concomitante das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais, do Sistema APLIC, bem como da ação do controle interno, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR
NOME: Geraldo Nerys Costa
RG: 067.2504/0 SSP/MT
CPF: 232.265.601-15
Endereço/CEP: Praça Tarsila Braga, s/n, centro Santa Terezinha-MT, CEP 78.650-000
Fone: (66)8432-7642
COORDENADOR CONTÁBIL
NOME: Olivian Ferreira Trindade
Inscrição CRC: MT 003442-9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO

RG: 562814 SSP/MA
CPF: 352.827.701-72
Endereço/CEP: Rua 32 S/N centro – Santa Terezinha-MT CEP 78.650-000
Fone: (66) 8405-6067
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
NOME: Luiz Jânio Barbosa Sandes
Cargo: Chefe da Unidade de Controle Interno
RG: 4215941 SSP/PA
CPF: 837.431.541-53
Endereço/CEP: Rua 40, S/N – Centro – 78650-000
Fone: (66) 8445-3181 E-mail: janiosandes@hotmail.com

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da análise realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1. Repasses recebidos

Para o semestre, foram previstos repasses no valor de **R\$ 938.000,00** (novecentos e trinta e oito mil reais), sendo efetivamente recebido até o encerramento do exercício o montante **R\$ 994.020,60** (novecentos e noventa e quatro mil e vinte reais e sessenta centavos), havendo um Superávit de **R\$ 56.020,60** (cinquenta e seis mil e vinte reais e sessenta centavos)

3.1.2. Gasto total



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de **R\$ 994.020,60** (novecentos e noventa e quatro mil e vinte reais e sessenta centavos) correspondente a **100,00 %** da receita base arrecadada até o fechamento do exercício que foi de **R\$ 994.020,60** (novecentos e noventa e quatro mil e vinte reais e sessenta centavos), estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional;

- Não houve registros de restos a pagar.
- Não foi possível verificar saldo financeiro, pois os extratos bancários não constam nos relatórios contábeis e nos balancetes.

3.1.3. Gastos com folha de pagamento

- os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de **R\$ 624.469,76** (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente a **62.82%** da sua receita anual de **R\$ 994.020,60** (novecentos e noventa e quatro mil e vinte reais e sessenta centavos) não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

3.1.4. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio do Decreto N° 1028\2012. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de **R\$ 2.250,00** para os vereadores e de **R\$ 3.000,00** para o presidente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

Houve redução no subsídio dos vereadores através da Resolução de nº 04/2013 de 29 de agosto de 2013, estabelecendo o valor mensal de R\$ **2.000,00** para os vereadores e de R\$ **2.750,00** para o presidente.

Houve aumento no subsídio dos vereadores através da resolução nº 01/2014, estabelecendo o valor mensal de R\$ **2.250,00** e de R\$ **3.000,00** para o presidente.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- **Atendeu aos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.**
- **não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (art. 37, inc. XI, CF);**

3.1.5. Sessões extraordinárias

- não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT);

3.2. DESPESAS

3.2.1. Geração de despesas

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de despesas por empenho, liquidação e pagamentos.

- Existem despesas não assinadas pelo ordenador de despesas (art. 58, L. 4320/64);
- Em sua maioria a documentação que originaram as despesas; Notas de Empenhos; Liquidação e Nota de Ordem de Pagamentos foram devidamente assinadas e atestadas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

e recebidas pelos ordenadores de despesas.

- Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos, existe um saldo de Caixa muito elevado, sem apresentação do livro caixa e um relatório do destino real dos recursos, foi notificado que o mesmo apresente relatório e resolva a situação de saldo de caixa (art. 37, CF); o mesmo existe processo administrativo para ressarcimento do mesmo.
- Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);
- Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);
- Não foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento (art. 42, LRF);
- Não foi realizada cotação de preços para contratação de serviços e/ou aquisição de material de consumo.(ART. 43 Lei 8.666/93
- Existe despesa sem a devida comprovação da realização da mesma (publicação de balancetes).
- Despesas referente ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS e ao Instituto Próprio de Previdência Social referente ao exercício de 2014 foram empenhadas em 2015.

3.2.2. Licitações, dispensas e inexigibilidades

Houve dois Processos Licitatórios de nº 001/2015 Modalidade **Convite**, cujo Objeto foi a Locação de Software de Administração Pública para a Câmara Municipal, vencido pela Empresa SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS, que deu origem ao Contrato nº 003/2015 no valor de **R\$ 34.430,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais) e o processo nº 002/2015 Modalidade **Convite** cujo objeto é a Prestação de Serviços de Consultoria/Assessoria técnica administrativa financeira contábil e patrimonial vencido pela empresa **VOC CONSULGTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME**, que deu origem ao contrato nº 004/2015 no valor de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

- houve atraso no envio das cargas tempestivas referentes ao mesmo;
- Existem documentos no processo sem assinatura do gestor;
- Os pareceres jurídicos estão sem assinatura do advogado;
- Falta assinatura dos membros da comissão de licitação na ata de julgamento.
- Falta comprovação publicação nos Avisos de Licitação e de Resultado de Licitação.

3.2.3. Contratos

Durante o exercício, foi formalizado os seguintes contratos:

- a) Contrato nº 001/2015 FABRÍCIO MILHOMEM SANTOS no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
- b) Contrato Nº 002/2015 ELISMAR SILVEIRA ROCHA no valor de R\$ 7.904,00 (sete mil e novecentos e quatro reais).
- c) Contrato nº 003/2015 SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 34.430,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais);
- d) Contrato Nº 004/2015 VOC CONSULGTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise realizada:

- Não foi constatado irregularidade relevantes na formalização do contrato conforme disposto na Lei. 8.666/93 e legislação aplicável. Mas orientamos da necessidade de termos em anexo o parecer do jurídico.
- O contrato foi celebrado com pessoa jurídica regular perante a previdência social e o FGTS e Ministério do Trabalho (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);
- Não foram constatadas irregularidades relevantes na execução de contrato (art. 66 a 76, L. 8.666/93);
- Faltam assinaturas de ambas partes nos contratos firmados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

3.2.4. Estágios da despesa

3.2.4.1. Empenho

Durante o exercício, os empenhos de despesas totalizaram **R\$ 994.020,60** (novecentos e noventa e quatro mil e vinte reais e sessenta centavos), A seguir, apresenta-se achado de auditoria resultante da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts 60 e 61, L. 4.320/64);
- Empenho nº 43 deveria ter sido empenhado como adiantamento, pois o empenho esta no nome de um fornecedor e o pagamento em outro (Lei Municipal nº 555/2012).
- Existem despesas sem as devidas pesquisa de preço (art. 43, Lei nº 8.666/93),

3.2.4.2. Liquidação

Durante o exercício, as despesas liquidadas totalizaram **R\$ 994.020,60** (novecentos e noventa e quatro mil e vinte reais e sessenta centavos),

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito, constam em algumas liquidações o nº de notas fiscais que não estavam anexa ao processo de liquidação (art. 63, L. 4.320/64);
- Os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- Falta relatório de consumo de combustível anexo as liquidações.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

- Faltam documentos comprobatório de despesas nos relatórios de Verbas Indenizatórias.

3.2.4.3. Pagamento

Durante o exercício, os pagamentos de despesas totalizaram **R\$ 994.020,60** (novecentos e noventa e quatro mil e vinte reais e sessenta centavos).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93);
- Houve pagamentos em atraso referente a Serviços de Telefonia e serviços de Energia Elétrica.

3.2.5. Restos a pagar

No final do exercício de 2015, não foram identificado restos a pagar.

3.2.6. Pessoal

Da análise dos atos relacionados à pessoal, constataram-se os seguintes achados de auditoria:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

- Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);
- O trabalho desenvolvido pelos comissionados guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inc. V, CF);
- Houve observância à Sumula nº 13 do STF nos casos de nomeação de pessoal em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta ;
- Não houve expedição de ato de que resultou aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (art. 21, parágrafo único, LRF) ;

3.2.7. Diárias

Durante o exercício, foram concedidas **14** diárias aos servidores (vereadores) no valor total de **R\$ 2.212,63** (dois mil e duzentos e doze reais e sessenta e três centavos)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos documentos, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de diárias empenhadas.

- Não foram constatadas concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (artigo 37, caput, CF e legislação específica);
- As prestações de contas de diárias ocorreram de forma irregular e, conforme o caso, foram adotadas as medidas cabíveis (art. 37, caput, CF e Resolução 01/2014);

3.2.8. Adiantamentos

Houve adiantamentos, no valor de R\$ **4.230** (quatro mil e duzentos e trinta reais)

- As prestações de contas de adiantamentos ocorreram de forma regular e, conforme o caso, foram adotadas as medidas cabíveis (art. 37, caput, CF e legislação específica);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO

3.2.9. Previdência

Durante o exercício, a Câmara Municipal contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência. Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- Houve pagamento com atraso das contribuições previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);
- Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência própria (art. 40, CF);
- Houve atraso no pagamento dos repasses de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados da previdência geral (art. 40, CF).

3.3. Patrimônio

3.3.1. Disponibilidades

As disponibilidades financeiras do exercício anterior transferidas para o seguinte corresponderam a **R\$ 0,00**.(zero) Encerrado o ano, no período atual não foi possível constatar o saldo financeiro pois os extratos bancários não estão disponíveis nos relatórios contábeis e financeiros.

As disponibilidades de caixa foram depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei (art. 164, § 3º, CF);

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF);
- Os balancetes não constam em anexo extratos das contas bancárias para análise dos saldos dos relatórios com os saldos em extratos e análise de movimentação financeira.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

3.3.2. Bens móveis e imóveis

De acordo com registro contábil, no encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal totalizaram R\$ **165.234,02** e R\$ **85.802,40**, respectivamente.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos bens permanentes.

- Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
- Os bens têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L. 4.320/64);
- Houve aquisição de bens móveis no período no valor de R\$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais).

3.3.3. Veículos

- De acordo com registro contábil, até encerramento do exercício, câmara municipal possui um veículo Gol ano 2013 placa OBS 2498, para Câmara Municipal, com valor de mercado de **R\$ 39.720,00** (trinta e nove mil e setecentos reais).

3.4. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

3.4.1. Denúncias

Relativamente ao exercício analisado, não foi apresentada ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

3.4.2. Representações internas e externas

Relativamente ao exercício analisado não foi apresentada a Unidade de Controle Interno representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

3.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Houve atraso no envio de cargas tempestivas para o TCE através do sistema aplic (art. 70, CF; arts. 208 e 209, CE e art. 183, Res. nº 14/07- TCE/MT);
- Houve atraso nos envios das remessas mensais do aplic no exercício de 2015, aos quais esta Unidade de Controle Interno emitiu recomendação para que as mesmas fossem regularizadas.
- As informações do mês de março enviadas no sistema aplic, estavam diferentes das analisadas in loco pela unidade de controle interno, houve recomendação.
- Existem relatórios de diárias sem prestação de contas, houve recomendação da Unidade de Controle Interno para regularização das mesmas. (Resolução de diárias 01/2014).
- Houve adiantamento sem prestação de contas, a Unidade de Controle Interno fez recomendação e a mesma foi regularizada (Lei Municipal nº 093/90).
- Foi solicitado ao gestor que preenchesse os relatórios de controle de frotas, anexo da Instrução Normativa STF 020/2015, mesmo assim, os anexos não dos relatórios não foram executados. (Ofício 021/2015/UCI).
- Não existe pesquisa de preço para aquisição de combustível (art. 43 lei nº 8.666/93),
- Houve aquisição de combustível no mês de dezembro, período em que o veículo oficial da câmara municipal se encontrava parado devido a problemas mecânicos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

3.7. Conclusão

No entendimento do Controle Interno, durante o exercício de 2015, o gestor realizou controle sobre a execução orçamentária e financeira, o contingenciamento do orçamento e controle de gastos, no entanto o gestor precisa aprimorar os procedimentos de controle interno, fazer pesquisa de preço para as compras direta, executar os anexos da Instrução Normativa Sistema de Controle de Frotas 020/2015.

No tocante às orientações realizadas no decorrer do exercício o Gestor deve segui-las, pois a função do controle interno é orientar, fiscalizar e acompanhar as unidades para que os achados de auditoria sejam regularizados;

É o relatório decorrente da análise das contas anuais de gestão prestadas pelo Chefe do Poder Legislativo

Município de Santa Terezinha - MT, 25 de Fevereiro 2016.

*Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno*



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

OFICÍO CIRCULAR 006/2016/CGM Santa Terezinha – MT, 24 de Fevereiro de 2016

DA: Controladoria Geral do Município - CGM

PARA : Geraldo Nerys Costa
Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha

Senhor Presidente,

Venho por meio deste cumprimentar a Vossa Senhoria, e na oportunidade entregar em anexo a este o Relatório Anual das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Santa Terezinha do exercício de 2015, realizado pela Controladoria Geral do Município – CGM.

Atenciosamente,



Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno

